



BOMBRIL S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 50.564.053/0001-03
NIRE 35.300.099.711

FATO RELEVANTE

A **BOMBRIL S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Companhia” ou “Bombril”), em cumprimento ao art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76, à Resolução CVM nº 44/21 e à Resolução CVM nº 80/22, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi publicada no Diário de Justiça a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ do Estado de São Paulo que homologou o Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) apresentado às fls. 10.062-11.071 do processo de recuperação judicial da Companhia e de determinadas sociedades controladas, autuado sob o nº 1000363-92.2025.8.26.0260 (“Decisão de Homologação”).

Com a homologação do Plano, em conjunto com a expectativa de um desfecho futuro favorável da Transação Tributária em curso junto ao Governo Federal, a Companhia confia que será possível atingir uma estrutura financeira adequada, que permitirá um novo ciclo de crescimento e desenvolvimento, em benefício da coletividade dos seus credores, investidores e demais interessados.

A Decisão de Homologação e a íntegra do Plano estão disponíveis no site de relação com investidores da Bombril (<https://ri.bombril.com.br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados sobre o tema, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025

BOMBRIL S.A. – Em Recuperação Judicial

Kelly Cristiane M. Terra Ribeiro

Diretora Financeira e de Relações com Investidores